



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 480 DE 02 DE MAIO DE 1995.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementação de verbas”.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da ordem de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), à conta da seguinte verba:

2.09-08.41.1851-20-4110
Construção de Creches

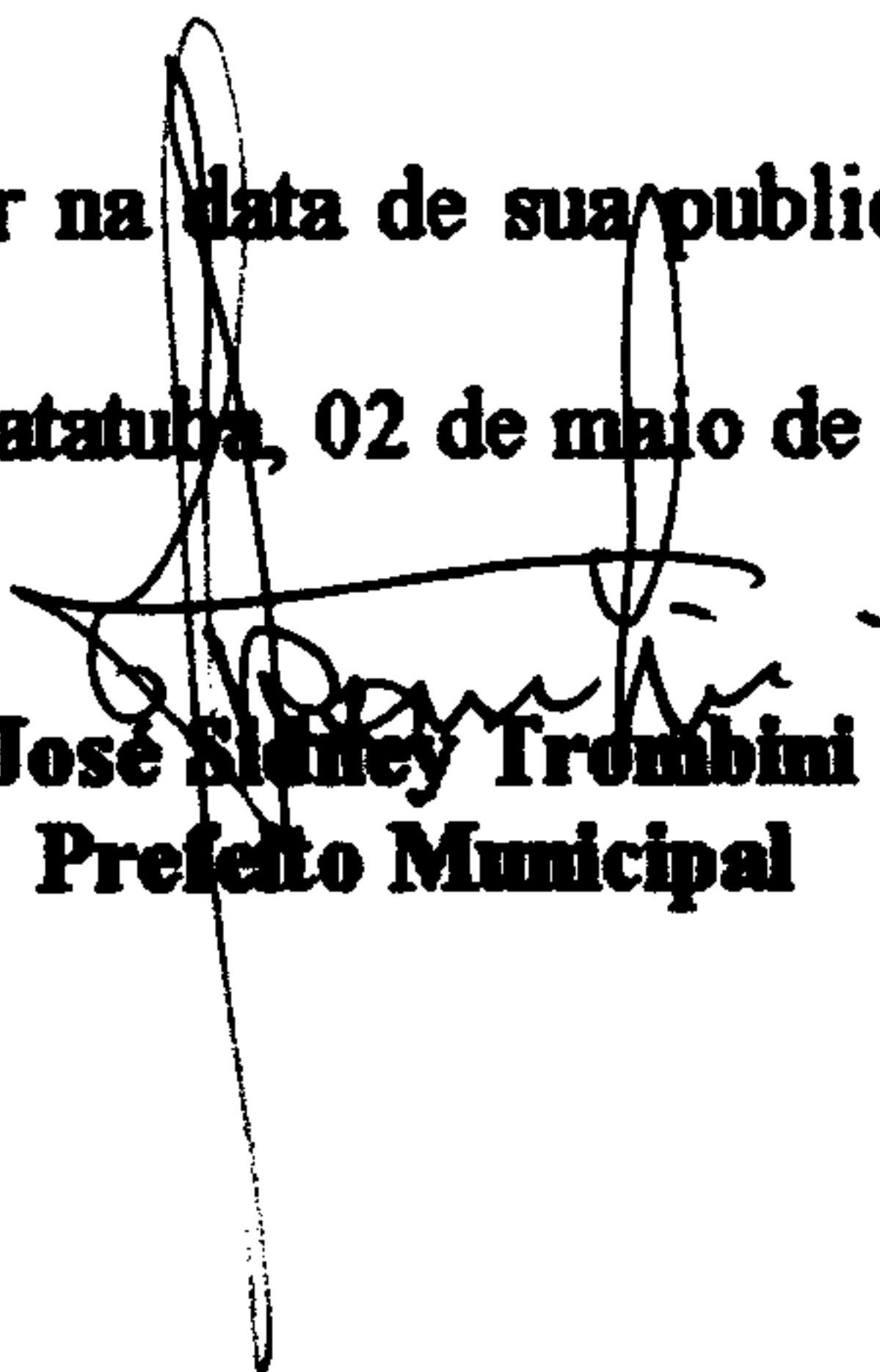
Art.2º - Fica, também, aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentaria:

2.10-03.58.0211-07 - Ficha nº 102
construção de muros, passeios e urbanização de praças, praias e pontos turísticos

Art.3º - Os créditos autorizados pelos artigos serão cobertos dentro das normas vigentes com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de maio de 1995.


José Sidney Trombini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

LEI Nº 480/95 DE 02 DE MAIO DE 1995. 12

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e suplementação de verbas".

JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial da ordem de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), à conta da seguinte verba:

2.09-08.41.1851-20-4110

Construção de Creches

Art. 2º - Fica, também, aberto ao Poder Executivo, um crédito suplementar da ordem de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

2.10-03.58.0211-07 - Ficha nº 102

Construção de muros, passeios e urbanização de praças, praias e pontos turísticos

Art. 3º - Os créditos autorizados pelos artigos anteriores serão cobertos dentro das normas vigentes com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de maio de 1995.

JOSÉ SIDNEY TROMBINI

Prefeito Municipal

Impressa Livre.
04/05/95

A/c: fussaro